

juiz de direito **JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Água Branca, de entrância intermediária, e que tiveram início na data (19.7.2023), devendo a fruição do saldo remanescente ocorrer de forma ininterrupta no período de 1º a 14.12.2023.

Art. 2º DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 4 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 7 de agosto de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.5. Provimento Conjunto Nº 90/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE

Promove alteração no Provimento Conjunto Nº 37/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE.

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, e o **SUPERVISOR DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO**, Desembargador **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos atos normativos que foram atingidos pelas modificações trazidas pela Resolução Nº 481/2022, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 37/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que institui o Juízo 100% Digital no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e dá outras providências;

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 3º, §7º, do Provimento Conjunto Nº 37/2021 do TJPI passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

§7º Havendo recusa expressa das partes à adoção do fluxo integralmente digital, o(a) magistrado(a) poderá propor às partes a realização de atos processuais isolados de forma digital, ainda que em relação a processos anteriores à entrada em vigor deste Provimento. (NR)"

Art. 2º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 12 de junho de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**

Supervisor do Laboratório de Inovação - OpalaLab

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 03/08/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 03/08/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Desembargador**, em 07/08/2023, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.6. Portaria (Presidência) Nº 1583/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1683/2023 - PJPI/COM/TER/FORTER/2JUIVIODOMTER (4558548), a Informação Nº 65815/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (4564976) e a Decisão Nº 11503/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (4573890), nos autos do processo SEI Nº 23.0.000088153-8,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, Provimento Conjunto Nº 41/2021 e Provimento Conjunto Nº 63/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o pagamento de **3,5 (três diárias e meia)**, no valor total de **R\$ 3.731,14 (três mil setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos)**, ao Juiz de Direito, **Virgílio Madeira Martins Filho**, por seu deslocamento à cidade de Fortaleza, para participar da XVII Jornada da Lei Maria da Penha e da 3ª. Reunião Administrativa do COCEVID, no período de **06/08/2023 e 09/08/2023**.

Art. 2º. Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 07/08/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4573891** e o código CRC **9814D7DC**.

2.7. Portaria (Presidência) Nº 1589/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de agosto de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Complementar nº 230/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268, de 05 de dezembro de 2022, que alterou a redação dos artigos 9º, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do estado do Piauí, com a criação e extinção de cargos efetivos, de cargos em comissão e de funções de confiança,